



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO II - Nº 245, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)

LEIS

LEI N.º 2.037, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação ocorridos no âmbito das escolas públicas municipais de Limoeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. Em caso de violência contra profissional da educação ocorrido no âmbito da rede pública municipal, serão adotadas as medidas e os procedimentos previstos nesta lei.

Art. 2.º. Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra o servidor profissional da educação qualquer ação ou omissão decorrente, direta ou indiretamente, do exercício de sua profissão, que lhe cause morte, lesão corporal, dano patrimonial, dano psicológico ou psiquiátrico, incluída à ameaça a sua integridade física ou patrimonial.

Art. 3.º. Na hipótese de prática de violência física contra o servidor, sua chefia imediata, ao tomar conhecimento da ocorrência, adotará as seguintes providências:

I. acionará imediatamente a Polícia Militar, comunicando o fato ocorrido, com o devido registro por meio de boletim de ocorrência;

II. até três horas após a agressão:

- encaminhará o servidor agredido ao atendimento de saúde;
- acompanhará o servidor agredido ao estabelecimento de ensino, se necessário, para a retirada de seus pertences;
- no caso de violência praticada por aluno menor de dezoito anos, comunicará o fato ocorrido aos pais ou ao responsável legal do agressor e acionará o Conselho Tutelar e o Ministério Público;
- comunicará oficialmente, por escrito, à Secretaria de Educação do Município de Limoeiro do Norte a agressão ocorrida;
- informará ao servidor os direitos a ele conferidos por esta lei.

III. até trinta e seis horas após a agressão:

- procederá ao registro em ata do ocorrido, contendo o relato do servidor agredido;
- dará ciência à equipe multidisciplinar da Secretaria de Educação do Município de Limoeiro do Norte, para que esta promova o acompanhamento psicológico, social e jurídico da vítima no ambiente escolar;
- adotará as medidas necessárias para garantir o afastamento do servidor vítima de agressão do convívio com o agressor no ambiente escolar, possibilitando ao servidor, conforme o caso, o direito de mudar de turno ou de local de trabalho ou de se afastar de suas atividades, assegurada a percepção total de sua remuneração, observada a legislação pertinente;
- dará início aos procedimentos necessários para a caracterização de acidente de trabalho.

Parágrafo único. Caso o prazo previsto para o atendimento do disposto na alínea “c” do inciso III do caput não possa ser cumprido em razão de licença para tratamento de saúde da vítima, o direito de mudar de turno ou de local de trabalho será assegurado ao servidor imediatamente após o regresso às suas atividades.

Art. 4.º. Na hipótese de violência verbal ou ameaça contra o servidor, sua chefia imediata adotará as medidas cabíveis para assegurar a integridade física e mental do servidor e, no que couber, as providências previstas no inciso 1, nas alíneas “c”, “d” e “e” do inciso I e “a”, “b” e “c” do inciso III do art. 3º, observados os prazos estabelecidos nesse artigo para essas providências.

Art. 5.º. Compete à chefia imediata do servidor requerer aos órgãos competentes a caracterização de acidente de trabalho nos casos de agressão sofrida por servidor no ambiente escolar, mediante encaminhamento da seguinte documentação, no prazo obrigatório de oito dias úteis a contar da ocorrência:

- declaração preenchida em formulário próprio;
- fotocópia da ata a que se refere a alínea “a” do inciso III do art. 3º desta lei;
- fotocópia legível do boletim de ocorrência policial.

Art. 6.º. Em caso de incapacidade para o trabalho, será agendada avaliação pericial para o servidor agredido.

Art. 7.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 28 de março de 2018.

José Maria Lucena.

Republicada por incorreções.

Secretaria Municipal de Saúde (SECSA)

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Gestão que entre si celebram o Município de Limoeiro do Norte, CNPJ n.º 07.891.674/0001-72, através da Secretária Municipal de Saúde (SECSA), e a Associação para o Desenvolvimento do Vale do Jaguaribe (Ad-VJ), CNPJ sob o n.º 27.853.411/0001-86. **OBJETO:** apoiar a Secretaria Municipal de Saúde no gerenciamento, planejamento e execução das ações das Equipes do Programa Saúde da Família (ESF) no desenvolvimento das atividades para melhoria dos resultados dos cuidados de prevenção e acompanhamento e tratamento da população, conforme metas anuais pactuadas com o Ministério da Saúde – MS (Sispacto), além dos indicadores do Governo do Estado do Ceará. **RECURSOS FINANCEIROS:** para o cumprimento das metas pactuadas neste instrumento, fica estimado o valor global de recursos orçamentários destinados à Associação para o Desenvolvimento do Vale do Jaguaribe (Ad-VJ), no montante total de R\$ 513.295,20 (quinhentos e treze mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde (SECSA): 09; Fundo Municipal de Saúde (FMS): Gerenciamento da Atenção Básica: 0901.10.301.1010.2.037; Fundo Municipal de Saúde (FMS): Gerenciamento



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde (Respondendo).

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Ítalo Diógenes Holanda Bezerra,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos (Respondendo).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos
e Juventude.

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Urbanismo.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Composição, Produção e Edição

Daniel da Silva Freitas,
Chefe do Departamento de Tecnologia da
Informação.



**Diário Oficial do Município de
Limoeiro do Norte**

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará

Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.official@limoeirodonorte.ce.gov.br

da Média e da Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: 0901.10.302.1011.2.038; Fundo Municipal de Saúde (FMS): Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde (SECSA): 0901.10.122.1001.2.041; Elemento de despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica: 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** de 1.º de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 1.º de março de 2018. **ASSINAM:** Deolino Júnior Ibiapina, Secretário Municipal de Saúde (SECSA), pelo Município de Limoeiro do Norte-CE e José Élber Coelho Santiago, Diretor-Presidente da Associação para o Desenvolvimento do Vale do Jaguaribe.

Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Gestão que entre si celebram o Município de Limoeiro do Norte, CNPJ n.º 07.891.674/0001-72, através da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE), e a Associação para o Desenvolvimento do Vale do Jaguaribe (Ad-VJ), CNPJ sob o n.º 27.853.411/0001-86. **OBJETO:** gerenciamento e implantação de rotinas funcionais, ações e procedimentos de gestão que visem apoiar o departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente, na prestação das atividades de preservação e manutenção permanente do Campo Florestal; e promoção de conscientização ambiental, e recolhimento e guarda de animais selvagens e domesticáveis de médio e grande portes encontrados nas ruas, praças e demais ambientes públicos urbanos, devolvendo-os ao seu habitat natural. **RECURSOS FINANCEIROS:** para o cumprimento das metas pactuadas neste instrumento, fica estimado o valor global de recursos orçamentários destinados à Associação para o Desenvolvimento do Vale do Jaguaribe (Ad-VJ), no montante total de R\$ 109.693,89 (cento e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE): 06; Gerenciamento da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE): 0601.20.122.2001.2.011; Elemento de despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica: 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** de 02 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2018. **ASSINAM:** Éderson Cleyton da Costa Castro, Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE), pelo Município de Limoeiro do Norte-CE e José Élber Coelho Santiago, Diretor-Presidente da Associação para o Desenvolvimento do Vale do Jaguaribe.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27030001/2018PP, Julgamento: menor preço por lote. Objeto: SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO E PAINÉIS ELÉTRICOS DE COMANDO E PROTEÇÃO, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme determinação da autoridade superior, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93 e suas demais alterações, bem como, pelas razões circunstanciadas. Maiores informações na Sede da Comissão, ou pelo telefone 88. 3423.4200, no horário de 07:30 às 13:00h. Limoeiro do Norte/CE. Maurilo Maia de Freitas – Pregoeiro.

CONSÓRCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - UNIDADE LIMOEIRO DO NORTE (COMARES-UL)

ATOS

ATO N.º 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

O Presidente do CONSÓRCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - UNIDADE LIMOEIRO DO NORTE (COMARES-UL), no uso das atribuições estatutárias,

RESOLVE:

FIXAR os valores das diárias a serem pagas aos servidores do Consórcio, por ocasião de viagens para fora da cidade de Limoeiro do Norte, a serviço, destinadas ao atendimento das despesas com hospedagem, refeições e deslocamentos urbanos, nos valores constantes na Tabela anexa, que vigorará a partir da data de publicação deste Ato, no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte.

Limoeiro do Norte-CE, 15 de janeiro de 2018.

*José Maria Lucena.***TABELA A QUE SE REFERE O ATO Nº004, DE 15 DE JANEIRO DE 2018**

BENEFICIÁRIOS	VALORES DA DIÁRIA (R\$)				CAPITAL FEDERAL
	MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO E/OU DISTANTES DE LIMOEIRO DO NORTE ATÉ 150 KM.	FORTALEZA E/OU MUNICÍPIOS DISTANTES DE LIMOEIRO DO NORTE ENTRE 150 A 500 KM	MUNICÍPIOS DISTANTES DE LIMOEIRO DO NORTE ENTRE 500 A 1000 KM	MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE LIMOEIRO DO NORTE SUPERIOR A 1000 KM E DE MAIS CAPITAIS ESTADUAIS	
Servidor titular de cargo de provimento em comissão	100,00	200,00	300,00	400,00	600,00
Servidor não titular de cargo de provimento em comissão	70,00	140,00	210,00	280,00	420,00

*** **

ATO N.º 010, DE 16 DE ABRIL DE 2018. O Presidente do **CONSÓRCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - UNIDADE LIMOEIRO DO NORTE (COMARES-UL)**, no uso das atribuições estatutárias, **RESOLVE: CONCEDER** duas diárias, de valor unitário de R\$ 200,00, ao Sr. **Carlos Vangerre de Almeida Maia**, titular do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, e duas diárias de mesmo valor unitário à Sra. **Elbênia Neris da Silva Bento**, titular do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO SOCIAL para participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS PREFEITOS, DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS), da I REUNIÃO TÉCNICA DO CGIRS – RMS, como expositores de EXPERIÊNCIA DESENVOLVIDA NO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE, bem como realizar VISITA TÉCNICA À CTR, na cidade de Sobral, no Ceará, a se realizar nos dias 18 e 19 de abril do corrente ano. Limoeiro do Norte-CE, 16 de abril de 2018. *José Maria Lucena.*

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Geneziano de Sousa Martins,
Presidente.

Heraldo de Holanda Guimarães,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Valdir da Silva,
1º Vice Presidente.

Washington de Moura Lopes,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Carlos Marcos de Sousa Nunes,
2º Vice Presidente.

Nikerly Almeida Rodrigues,
Chefe de Gabinete.
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)